DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9949/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/18217/2014
PROTOCOLO	: 1564256
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO	: VICTOR DIB YAZBEK FILHO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2014
RELATOR (A)	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 32.828,21

Em exame o procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 060/2014 e a formalização do Contrato Administrativo nº 288/2014 celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima – SANESUL e a empresa Giganews Comércio de Informática – Eireli, visando à aquisição de materiais para pintura dos equipamentos eletromecânicos recuperados pela gerência de manutenção, para atender as necessidades da SANESUL, no valor inicial da contratação de R$ 32.828,21 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem o procedimento licitatório e a formalização do contrato, atendem integralmente as disposições estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/1/2011 (ANA-5ICE-7104/2015 – 151/154).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato em apreço, conforme Parecer acostado à f.155 (PAR-MPC-GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO – 14993/2015).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação do procedimento –

Pregão Eletrônico nº 060/2014 e da formalização do Contrato Administrativo nº 288/2014 celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima – SANESUL e a empresa Giganews Comércio de Informática – Eireli.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, a indicação do objeto e valor estimado acompanhado da pesquisa de mercado, a publicação do edital, publicação do resultado do edital, edital, publicação do resultado da licitação, parecer técnico ou jurídico, previsão orçamentária, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.3, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

O Contrato Administrativo nº. 288/2014 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como, o extrato do contrato fora publicado e emitida a respectiva nota e empenho.

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório –Pregão Eletrônico nº 060/2014 e o Contrato Administrativo firmado sob nº 288/2014 foram realizado de acordo com as Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. I e II da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 060/2014 e a formalização do Contrato Administrativo nº 288/2014* celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima – SANESUL e a empresa Giganews Comércio de Informática – Eireli., de acordo com o previsto nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É a decisão

*Após a publicação, **REMETAM-SE** os autos à 5ª Inspetoria para acompanhar a execução contratual, nos termos do art. 120, inc. III, da Resolução Normativa n. 76/2013.*

Campo Grande, 16 de dezembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA